



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.508

SUMULA: Dispõe sobre Re-ratificação de denominação de área na Lei 1010/2003.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.º 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1010/2003, onde consta erroneamente, “*lote 01, quadra 07 do parque industrial*” passa-se a constar “*lote 04 da quadra 07 do Parque Industrial*”.

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições Contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e onze. (17.10.2011).

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal